

Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SEI 010.00001390/2023-01, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTAO DE GESTAO referente à transferência de saldo remanescente do Contrato de Gestão nº 03/2017 para o Contrato de Gestão nº 02/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objetivo a alteração Anexo II, Plano de Trabalho, Anexo III - Plano Orçamentário e V - Cronograma de Desembolso, transferência de saldo remanescente do Contrato de Gestão nº 03/2017 para o Contrato de Gestão nº 02/2023, inclusive provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras. para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam alterados o parágrafos primeiro e oitavo da CLÁUSULA SETIMA – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 02/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos, II, III e V a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de R\$ 72.354.040,24 (setenta e dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil quarenta reais e vinte e quatro centavos)

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá receber os recursos financeiros transferidos do CG 03/2017 nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 22, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra:

- Conta de Corrente: Banco do Brasil – Agência nº 1744-2 – C/C nº 112.521-4
- Conta de Repasse: Banco do Brasil – Agência nº 1744-2 – C/C nº 220.440-4

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado o parágrafo primeiro da CLÁUSULA OITAVA – Sistema de Repasse dos Recursos, do Contrato de Gestão nº 02/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os saldos remanescentes da conta de repasse do Contrato de Gestão nº 03/2017, no valor de R\$ 4.572.138,70 (quatro milhões quinhentos e setenta e dois mil cento e trinta e oito reais e setenta centavos) e saldos de rendimentos provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, no valor de R\$ 88.667,98 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), provisionado na posição de Contas a pagar; e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente a rendimentos adicionais de aplicações financeiras sobre o saldo do contrato de gestão 003/2017; serão repassados na assinatura deste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Data assinatura: 04/07/2023.

CONTRATANTE
MARILIA MARTON CORREA
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

SANDRA MARA SALLES
DIRETORA CURADOR EXECUTIVO
AMAB - ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL
Testemunhas:
Nome: Maria Beatriz de Souza Henriques
Coordenadora
CPF: 033.622.258-02
Nome: Renei Pereira Medeiros
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 011.902.525-62

Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

VICE-PRESIDÊNCIA
Extrato de Publicação de Rescisão de Convênio
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Termo de Rescisão
Rescisão do Convênio Objetivando a Desconcentração de Serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins
Escritório Regional em Tarumã
Processo 151.00000497/2023-18
Convênente – Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.
Conveniada: Prefeitura de Tarumã
Data da assinatura: 04 de julho de 2023.

Esportes

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO
A Secretária de Estado da Secretaria de Esportes, após análise do processo e estudo dos argumentos apresentados em razão de recurso interposto pelo recorrente e nos termos do artigo 10, parágrafo único do Decreto 55.636/10, bem como consoante artigo 22, inciso II, alínea “c”, item 2, do Decreto Estadual 56.637/2011, decide o que segue:
LPIE: 3651/2022
Proponente Recorrente: PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS
Projeto: AJUDÔ AMIGOS DO JUDÔ – ANO 3
Parte Dispositiva: Deferimento parcial do pedido, no sentido de sua aprovação com glosa no valor de R\$ 171.686,10.
LPIE: 3698/2022
Proponente Recorrente: INSTITUTO ATHLON DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Projeto: SÃO JOSÉ VÔLEI SENTADO PARALÍMPICO - ANO IV - INSTITUTO ATHLON
Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 573.635,70.
LPIE: 3812/2022
Proponente Recorrente: INSTITUTO ATHLON DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Projeto: SÃO JOSÉ INCLUSIVA - PARADESPORTO SOCIAL

Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 485.682,40.
LPIE: 3863/2022
Proponente Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ
Projeto: ESCOLA DE ARTES MARCIAIS
Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 123.180,70.
LPIE: 3981/2022
Proponente Recorrente: INSTITUTO SOCIOESPORTIVO EDUCACIONAL CULTURAL E INOVADOR
Projeto: SECI NO TERRÃO - ANO 1
Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 418.688,94.
LPIE: 4141/2022
Proponente Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ
Projeto: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE QUELUZ
Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 135.184,00.
LPIE: 4163/2022
Proponente Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ
Projeto: ESPORTES INTEGRADOS
Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 176.008,20.
LPIE: 4184/2022
Proponente Recorrente: INSTITUTO SUPERAÇÃO - FORMAÇÃO PELO ESPORTE
Projeto: PILAR COMPETITIVO - FORMAÇÃO DE ALUNOS-ATLETAS (CATEGORIAS SUB 12,13)
Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 530.503,45.
LPIE: 4204/2022
Proponente Recorrente: INSTITUTO SUPERAÇÃO - FORMAÇÃO PELO ESPORTE
Projeto: PILAR COMPETITIVO CATEGORIAS SUB 14,15 E 16
Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação com glosa no valor de R\$ 542.735,63.
LPIE: 4221/2022
Proponente Recorrente: FUNDAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL PRÓ CRIANÇA E ADOLESCENTE - EPROCAD
Projeto: ANO VIII - EPROCAD - FUTEBOL DE RUA
Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 914.041,56.

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO SEI 016.00001346/2023-23
PROCESSO SEESP nº 2441771/2019
PROCESSO SESP Nº. 0221/2019
CONTRATO Nº. 014/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Esportes
CONTRATADA: Banco do Brasil S.A.
OBJETO: Quarto Termo de Prorrogação do prazo de vigência para prestação de Serviços de Cobrança de Boletos para Operacionalização da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, conforme Acordo Base de Parceria Institucional tornando o Banco do Brasil como agente Financeiro do Tesouro do Estado
DATA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 04/07/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses de 05/07/2023 a 04/07/2024
TIPO DE PESSOA: Jurídica
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Desenvolvimento Urbano e Habitação

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Diante dos elementos constantes do PROCESSO AGEMCAMP – SEI - 131.00000004/2023-14, em especial a ATA de realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico AGEMCAMP n. 001/2023, Oferta de Compra na Bolsa Eletrônica de Compras - BEC n. 252201250512023oc00002, para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências da AGEMCAMP, e com base nas ações da Comissão de Licitação e da decisão do PREGOEIRO, propondo a revogação da sessão pública pelas razões expostas na ATA da sessão pública, em especial, por não constar no Edital o Anexo II (modelo de folha de proposta). FICA REVOGADO, o procedimento licitatório acima descrito, para que sejam realizadas as devidas correções no Edital. A seguir, deverá ser realizada a nova publicação para a abertura da nova sessão pública e adotados os procedimentos para a contratação pretendida. Encaminhe-se ao Centro Administrativo da Agemcamp, para adoção das medidas necessárias. Publique-se.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Diante dos elementos constantes do PROCESSO AGEMCAMP – SEI n. 131.00000006/2023-03, em especial a ATA de realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico AGEMCAMP n. 002/2023, Oferta de Compra n. 252201250512023oc00003, e com base nas ações da comissão e da decisão do PREGOEIRO, de adjudicação do item ao licitante e não havendo a contestação dos ATOS e nem a apresentação de recursos no certame, HOMOLOGO, ao licitante vencedor, a Empresa PRADO & BARSI COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E V.LTDA ME, CNPJ-12195006000140, o objeto da licitação realizada por meio do Pregão Eletrônico nº. 002/2023, e AUTORIZO a contratação da prestação de serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme proposta apresentada e todas as condições estabelecidas no referido Edital, com serviços a serem prestados nas dependências da AGEMCAMP, pelo prazo de 30 (trinta) meses, e a despesa no valor total de R\$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais), sendo para o exercício de 2023, o valor de R\$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais) e o valor restante, de R\$ 23.856,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), a onerar os demais exercícios, a favor da empresa PRADO & BARSI COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E V.LTDA ME, CNPJ-12195006000140. Ao Centro de Contabilidade e Finanças para as providências de empenho das despesas e ao Centro Administrativo, para as providências de contratação.

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL - 035, DE 05-07-2023
Dispõe sobre a composição da Unidade de Gestão de Projetos do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-TRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso II, no artigo 12 e no artigo 31, todos do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 65.028, de 24 de junho de 2020; e

Considerando a necessidade de otimizar os recursos humanos e de infraestrutura existentes para o acompanhamento e à execução dos projetos e/ou programas governamentais que contem com recursos oriundos de operações de crédito, em moeda nacional ou estrangeira, com instituições financeiras internacionais ou controladas pela União,

RESOLVE:
Artigo 1º - A Unidade de Gestão de Projetos - UGP será composta, sob a coordenação da primeira designada, por:
I - Juliana Santiago Ortega, portadora do RG nº 2.022.645;
II - Alexandre de Gerard Braga, portador do RG nº 33.355.294-5;
III - Aline Salim, portadora do RG nº 34.290.103-5;
IV - Claudia Beltrame Porto, portadora do RG nº 3076665961;
V - Daniela Petenon Barbosa, portadora do RG nº 25.512.886-1;
VI - Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, portadora do RG nº 8.361.264
VII - Luiza Saito, portadora do RG nº 9.344.767-X
VIII - Marco Antonio de Almeida, portador do RG nº 4.508.859-7;
IX - Marilda Borba Giampietro, portadora do RG nº 9.649.616-2;
X – Rafael Barreiro Chaves, portador do RG nº 43.665.632-2.

Parágrafo único - Nos impedimentos da servidora ora designada para coordenar os trabalhos da Unidade de Gestão de Projetos - UGP, suas atribuições serão exercidas pela servidora Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, portadora do RG nº 8.361.264

Artigo 2º - Caberá à Coordenadora da Unidade de Gestão de Projetos - UGP estruturar as equipes incumbidas de acompanhar e executar cada um dos projetos e/ou programas, as quais possuirão, cada qual, um membro como seu responsável, sendo o primeiro o titular e o segundo o suplente, quando aplicável:

I - Ricardo Luiz Mangabeira – RG 25.726.080-8, pela Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP Programa Mananciais Alto Tietê;

II - Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn e Luiza Saito, pela Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGL/PDRS;

III - Alexandre de Gerard Braga e Marco Antonio de Almeida, pela Unidade de Gerenciamento Local - UGL Meio Ambiente do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista;

IV - Luiza Saito e Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, pela Unidade Estadual de Gestão do Projeto Clima e Biodiversidade - UEG-SP;

V – Nerea Massini e Marco Antonio de Almeida, pela Unidade de Coordenação do Programa Transporte, Logística e Meio Ambiente - UCP/TLMA;

VI - Cristianne Ravache de Oliveira, pela Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP-VÁRZEAS;

VII - Ricardo Luiz Mangabeira - RG 25.726.080-8, pela Unidade Executora do Projeto de Fortalecimento da Capacidade de Prevenção e Gestão de Crises Hídricas no Estado de São Paulo - UEP-BID;

VIII – Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn e Juliana Santiago Ortega, pelo Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Nascentes;
IX - Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn e Juliana Santiago Ortega pelo Programa REFLORESTA-SP.

Artigo 3º - Caberá à Unidade de Gestão de Projetos - UGP realizar, com sua equipe, as atividades técnicas e administrativas necessárias à execução dos projetos e/ou programas sob sua responsabilidade, podendo contar com o apoio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, e das demais unidades e técnicos da Secretaria e das entidades vinculadas.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 05, de 15 de fevereiro de 2022 e Resolução SIMA nº 23, de 23 de março de 2022 e Resolução SIMA nº 59, de 13 de julho de 2022.

(Processo SEI.020.00000.265/2023-38)
Artigo 25, caput da lei federal nº 8.666/93; Processo SEI.020.00000771/2023-27, referente ao Processo Semil.029673/2023-65 e Processo nº DH-PRC-2020/00048; Contrato Dersa nº 4807/19; GREENPASS Tecnologia em Pagamentos S.A.; prestação de serviços para implantação e administração do sistema automático de cobrança e gestão de meios de pagamento automático das tarifas nas praças de pedágio do Sistema de Travessias Litorâneas administradas pela Dersa, não implicando em quaisquer custo para o Departamento Hidroviário; prazo aditado: 12 meses; prazo prorrogado até 01/07/2024; Prazo de vigência: 60 meses.

CHEFIA DE GABINETE

Portaria CG -025 , DE 03-07-2023
Designa os coordenadores gerais e os coordenadores adjuntos para exercerem as funções de organização e gerenciamento de cada Polo Regional da Operação Corta-Fogo.
O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições, e
Considerando o disposto no Artigo 6º da Resolução SIMA Nº 12 de 27 de fevereiro de 2020,
DECIDE:
Artigo 1º - Ficam designados como Coordenadores Gerais e Coordenadores Adjuntos dos respectivos Polos Regionais da Operação Corta-Fogo nas Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas, os seguintes representantes:
I – Polo Região de Ribeirão Preto: Thiago Rocha Miranda, portador do RG 44.159.863-8, como Coordenador Geral, e Alessandra Célia Pinezzi, portadora do RG 30.326.333-7, como Coordenadora Adjunta;
II – Polo Região Metropolitana de São Paulo: Gustavo Lopes do Espírito Santo, portador do RG 41.732.309-8, como Coordenador Geral, e Josenei Gabriel Cará, portador do RG 23.671.707-8, como Coordenador Adjunto;
III – Polo Região de Itapetininga: José Antonio de Freitas, portador do RG 6.701.503-7, como Coordenador Geral, e Pedro Donizete Ruivo, portador do RG 18.446.488, como Coordenador Adjunto;
IV – Polo Mantiqueira / Santa Virgínia: Cláudia Camila Faria de Oliveira, portadora do RG 29.217.112-2, como Coordenadora Geral, e Ives Simões Arnone, portador do RG 43.769.796-X, como Coordenador Adjunto;
V – Polo Central: Eduardo Goulardins Neto, portador do RG 8.844.765-0, como Coordenador Geral, e Antônio Álvaro Buso Júnior, portador do RG 24.324.230-X, como Coordenador Adjunto;
VI – Polo Região de Assis / Marília / Bauru: Wilson José Fioruci, portador do RG 26.790.462-9, como Coordenador Geral, e Patrícia Barbosa Fasanio, portadora do RG 14.608.600-4, como Coordenadora Adjunta;
VII – Polo Aguaapeí / Peixe / Morro do Diabo: Eriqui Marqueti Inazaki, portador do RG 30.582.525-2, como Coordenador Geral, e Natália Poiani Henriques, portadora do RG 40.684.313-2 como Coordenadora Adjunta.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria da Chefia de Gabinete nº 34, de 14 de junho de 2022.
(Processo SEI 020.00000917/2023-34)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional II - Araçatuba
O Centro Técnico Regional de Araçatuba – CTR-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios. O Centro Técnico Regional de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20220215004972-1
Processo Digital n. SIMA 12129/2022-13
Autuado Eurípedes Sontin Ferreira
CPF 017.100.898-73
Município da Infração Riolândia – SP
Notificação n. 698/2023

Informamos que não consta em nosso sistema o recolhimento de três guias da multa parcelada conforme acordo datado de 24/02/2022. Emitimos nova guia unificada (R\$ 519,41) já aplicados os juros devidos.

O boleto, com vencimento em 03/10/2023, poderá ser retirado no Centro Técnico Regional de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP.

O não pagamento da multa de forma integral sujeitará a mesma à execução extrajudicial pela procuradoria Geral do Estado, com aplicação de juros, multa e aplicação de demais medidas judiciais cabíveis.

Auto de Infração Ambiental n. 20221229011431-4
Processo Digital n. SIMA 3074/2023-46
Autuado Anderson da Silva
CPF 319.188.928-06

Município da Infração Castilho – SP
Notificação n. 838/2023

Informamos que, como não houve o comparecimento de Vossa Senhoria ao Atendimento Ambiental realizado em 01/02/2023 e nem interposição de defesa administrativa, fica mantido o presente Auto de Infração nos termos consolidados na referida sessão.

O valor da multa, analisadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, corresponde a R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), devendo seu recolhimento ser efetuado na forma e prazo que constam na documentação.

O boleto, com vencimento em 03/10/2023, poderá ser retirado no Centro Técnico Regional de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP.

Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazo estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado. Havendo a quitação do débito, o processo será considerado encerrado e encaminhado para arquivo.

Auto de Infração Ambiental n. 20221222005277-1
Processo Digital n. SIMA 3059/2023-79
Autuada Eliana Aparecida Torrezan
CPF 043.365.748-04
Município da Infração Penápolis – SP
Notificação n. 694/2023

Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação.

O boleto, com vencimento em 03/10/2023, poderá ser retirado no Centro Técnico Regional de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental n. 20221102009645-1
Processo Digital n. SIMA 82013/2022-79
Autuado Celio Alves Leitosa
CPF 717.275.771-83
Município da Infração Jales – SP
Notificação n. 4081/2022

Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido se encontra revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade.

Considerando que não houve apresentação de defesa administrativa válida no prazo de 20 dias, a contar do dia útil subsequente à data da intimação da decisão, conforme estabelecido pelo Artigo 15 do Decreto Estadual nº 64456/2019, deverá ser efetuado o pagamento da multa no valor consolidado no Atendimento Ambiental realizado, correspondente a R\$ 800,00, devendo seu recolhimento ser efetuado em qualquer Agência Bancária na forma e prazo que consta do Boleto.

O boleto, com vencimento em 03/10/2023, poderá ser retirado no Centro Técnico Regional de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP.

Caso haja interesse em parcelar o referido valor em até 06 (seis) vezes, deverá ser apresentado a este CTR no prazo de 30 dias requerimento solicitando o parcelamento, nos termos do artigo 44 do Decreto Estadual 64456/2019.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão nos termos do artigo 22, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 10.177/98.

Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser encaminhados ao e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental n. 20200321007122-1
Processo Digital n. SIMA 13741/2020-79
Autuado Clovis Felipe de Castro
CPF 216.954.768-16
Município da Infração Meridiano – SP
Notificação n. 127/2023

Tendo em vista Vossa Senhoria não ter comprovado a abertura de processo de regularização da atividade autuada junto à Agência Ambiental CETESB, informo que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 53207/2020 não foi cumprido. Considerando ainda que não houve o comparecimento para firmar novo TCRA, conforme solicitado na Notificação n. 4254/2022, houve a conversão da penalidade de Advertência em Multa Simples, sendo necessário o pagamento do valor de R\$ 252,00, que deverá feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas, no prazo que consta da Guia de Arrecadação.